



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.829, de 09 de novembro de 1992.

FIXA A TARIFA DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

ARNO JOÃO FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2.429, de 26 de agosto de 1992,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa dos serviços prestados a terceiros por equipamentos rodoviários do município de Santa Cruz do Sul serão cobrados tendo como referencial a UPM e discriminados a seguir:

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Caminhão | 0,10 UPM por hora |
| Veículos Leves | 0,05 UPM por hora |
| Patrolas | 1,00 UPM por hora |
| Retroescavadeiras | 0,40 UPM por hora |
| Draga | 1,00 UPM por hora |
| Trator de Esteira Pequeno | 0,60 UPM por hora |
| Trator de Esteira Médio | 0,90 UPM por hora |
| Trator de Esteira Grande | 1,10 UPM por hora |
| Carregadeira | 0,70 UPM por hora |
| Trator Agrícola | 0,30 UPM por hora |
| Rolo Compactador Auto Propelido | 0,90 UPM por hora |
| Compressor de Ar | 0,50 UPM por hora |
| Carga de Caminhão Pipa(água) | 0,40 UPM por carga |
| Carga de Cascalho | 0,50 UPM por carga |
| Carga de Saibro | 0,50 UPM por carga |



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 2º - Para fins de apropriação e imputação de serviços realizados nas áreas desmembradas do município de Santa Cruz do Sul por força de emancipação, os valores apurados na forma prevista no artigo primeiro serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento) dos mesmos.

§ 1º - Para efeitos da apuração e apropriação dos custos imputados às áreas emancipadas, os efeitos do presente Decreto retroagem a 20 de março de 1992.

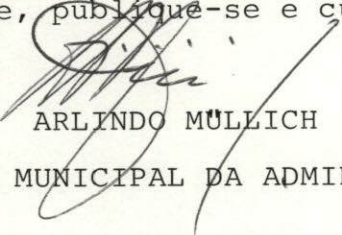
§ 2º - A redução referida no caput do artigo 2º decorre do cumprimento do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei nº 2.429, de 26 de agosto de 1992, no tocante a peças, salários, óleo diesel, pneus, lubrificantes e demais insumos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no § 1º do artigo segundo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1992.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ARLINDO MÜLLICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO